

TC 009.993/2003-4

Natureza: Embargos de Declaração em Prestação de Contas Simplificada

Unidade Jurisdicionada: Senar - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/RO - MTE.

Responsáveis: Ancelmo de Jesus Abreu (325.183.749-49); Antonio Urbano de Souza (689.542.128-91); Aparecido Ferreira Cabral (203.762.602-97); Daniel Kluppel Carrara (477.977.891-34); Eufrásio Augusto da Silva (005.743.842-00); Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia (04.918.215/0001-47); Francisco Ferreira Cabral (123.283.089-53); Jose Oliveira Rocha (044.845.172-72); João José Machado (113.686.082-72); Milton Leles Pereira (485.440.196-68); Nilton Ferreira (468.801.199-72); Pedro Michelin (011.204.410-72); Terezinha Cândida Cabral (090.968.412-04); Terezinha Cândida Cabral (090.968.412-04); Valdeci Mendes da Silva (115.571.092-49); Vicente Rodrigues de Moura (024.312.541-00)

DESPACHO

Declaro, nos termos do art. 135 do CPC, c/c o art. 151, Parágrafo Único, do Regimento Interno/TCU, meu impedimento para relatar o presente processo.

Encaminhem-se os autos à Presidência para sorteio de Relator.

Brasília, 17 de abril de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator